

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAMPO BRAVO CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA

CNPJ nº 55.854.021/0001-66



CLEOCIR LUIS FABRIN, brasileiro, nascido em 26/08/1985, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 051.632.169-29, Carteira de Identidade nº 3.935.391, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 174, Centro, Seara, SC, CEP 89.770-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CAMPO BRAVO CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208557843, com sede Avenida Paludo, nº 812, Sala 01, São João Seara, SC, CEP 89.770-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.854.021/0001-66, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Primeira. **EDUARDO LENON CUZMA CAPELETTO** admitido neste ato, brasileiro, nascido em 21/05/1997, solteiro em união estável, Médico Veterinário, CPF nº 027.963.340-82, Carteira de Identidade nº 1120616188, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Soldado Gilso Girardi, nº 130, Bairro Niterói, Seara/SC, CEP 89.770-000, Brasil.

JONES ANTONIO GUSATTO admitido neste ato, brasileiro, nascido em 25/04/1997, casado em comunhão parcial de bens, Agricultor, CPF nº 091.615.479-30, Carteira de Identidade nº 5.705.738, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 121, Centro, Seara/SC, CEP 89.770-000, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda. O sócio **CLEOCIR LUIS FABRIN** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 13.333,00 (Treze Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **EDUARDO LENON CUZMA CAPELETTO**, da seguinte forma: **VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CLEOCIR LUIS FABRIN** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 13.333,00 (Treze Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **JONES ANTONIO GUSATTO**, da seguinte forma: **VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

CLEOCIR LUIS FABRIN, com **13.334 (Treze Mil e Trezentos e Trinta e Quatro)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 13.334,00 (Treze Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais)**;
EDUARDO LENON CUZMA CAPELETTO, com **13.333 (Treze Mil e Trezentos e Trinta e Três)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 13.333,00 (Treze Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)**;
JONES ANTONIO GUSATTO, com **13.333 (Treze Mil e Trezentos e Trinta e Três)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 13.333,00 (Treze Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)**.

Req: 81400002495870

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2024 Data dos Efeitos 20/09/2024

Arquivamento 20242046584 Protocolo 242046584 de 20/09/2024 NIRE 42208557843

Nome da empresa CAMPO BRAVO CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 487158211439760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAMPO BRAVO
CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA**

CNPJ nº 55.854.021/0001-66

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **CLEOCIR LUIS FABRIN**, ISOLADAMENTE ao Sócio **EDUARDO LENON CUZMA CAPELETTO**, ISOLADAMENTE ao Sócio **JONES ANTONIO GUSATTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarta. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quinta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SEARA/SC**.

Cláusula Sexta. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMPO BRAVO CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA**.

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede social localizada na **Avenida Paludo, nº 812, Sala 01, Bairro São João, Seara/SC, CEP 89.770-000**.

Cláusula Terceira. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta. A sociedade tem como objeto social: **ATIVIDADE DE APOIO A AGROPECUARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO**

Req: 81400002495870

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2024 Data dos Efeitos 20/09/2024

Arquivamento 20242046584 Protocolo 242046584 de 20/09/2024 NIRE 42208557843

Nome da empresa CAMPO BRAVO CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 487158211439760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/09/2024

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAMPO BRAVO
CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA**

CNPJ nº 55.854.021/0001-66

VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE ANIMAIS.

Cláusula Quinta. A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta. O capital social é de de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, dividido em **40.000 (quarenta mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma já integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
CLEOCIR LUIS FABRIN	13.334	13.334,00
EDUARDO LENON CUZMA CAPELETTO	13.333	13.333,00
JONES ANTONIO GUSATTO	13.333	13.333,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **CLEOCIR LUIS FABRIN**, ISOLADAMENTE ao Sócio **EDUARDO LENON CUZMA CAPELETTO**, ISOLADAMENTE ao Sócio **JONES ANTONIO GUSATTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Req: 81400002495870

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2024 Data dos Efeitos 20/09/2024

Arquivamento 20242046584 Protocolo 242046584 de 20/09/2024 NIRE 42208557843

Nome da empresa CAMPO BRAVO CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 487158211439760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/09/2024

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAMPO BRAVO
CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA
CNPJ nº 55.854.021/0001-66**

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de **SEARA-SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

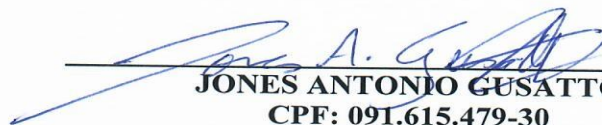
Seara-SC, 20 de setembro de 2024.



**CLEOCIR LUIS FABRIN
CPF: 051.632.169-29**



**EDUARDO LENON CUZMA CAPELETTO
CPF: 027.963.340-82**



**JONES ANTONIO GUSATTO
CPF: 091.615.479-30**

Req: 81400002495870

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2024 Data dos Efeitos 20/09/2024

Arquivamento 20242046584 Protocolo 242046584 de 20/09/2024 NIRE 42208557843

Nome da empresa CAMPO BRAVO CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 487158211439760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/09/2024



242046584

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CAMPO BRAVO CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA
PROTOCOLO	242046584 - 20/09/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208557843
CNPJ 55.854.021/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2024
SOB N: 20242046584

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242046584

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06673166983 - MAICON NARDI - Assinado em 20/09/2024 às 14:36:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2024 Data dos Efeitos 20/09/2024

Arquivamento 20242046584 Protocolo 242046584 de 20/09/2024 NIRE 42208557843

Nome da empresa CAMPO BRAVO CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 487158211439760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/09/2024